

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 168/2025 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據六月二十日第50/88/M號法令第十一條第二款c)項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 50/88/M, de 20 de Junho, o Chefe do Executivo manda:

一、為方便選民前往投票站投票，於二零二五年九月十四日豁免乘客支付第65/2018號行政長官批示第一款及第二款所規定的道路集體客運公共服務的票價費用，但以字母「N」表示的夜間巴士路線除外。

1. Com vista a facilitar a deslocação dos eleitores às assembleias de voto, os passageiros ficam isentos, no dia 14 de Setembro de 2025, do pagamento das tarifas das carreiras do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros previstas nos n.ºs 1 e 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2018, com excepção das carreiras nocturnas identificadas pela letra «N».

二、本批示自二零二五年九月十四日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia 14 de Setembro de 2025.

二零二五年九月五日

5 de Setembro de 2025.

代理行政長官 張永春

O Chefe do Executivo, interino, *Cheong Weng Chon*.